# Indulgências

## PARA AQUELES QUE ENSINAM OU APRENDEM A DOUTRINA CRISTÃ (Pio XI, 12 de março de 1930).

Indulgência plenária, duas vezes por mês, nos dias da sua escolha, nas condições habituais (confissão, comunhão, visita a alguma igreja ou oratório público, aí rezando segundo as intenções do Santo Pontífice), desde que se dediquem pelo menos duas vezes a mês para ensinar ou aprender a Doutrina Cristã por cerca de meia hora ou por não menos que vinte minutos.

*Indulgência de cem dias, sempre que pelo referido espaço de tempo se dedicarem ao ensino ou aprendizagem da Doutrina Cristã*.

---

Revision #2
Created 10 July 2024 22:01:25 by Admin
Updated 10 July 2024 22:20:52 by Admin